

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F.**

CNPJ N. 44.701.689/0001-57

NIRE 42300055719

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 09h do dia 23 de outubro de 2023, na sede social da **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F.** (“Companhia”), localizada na Rua Humaitá, nº 194, salas 1, 2 e 3, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88.070-730.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração.
- 3. MESA:** Presidida por membro escolhido pela maioria dos membros presentes, o Sr. Paulo Sergio Gallotti Prisco Paraíso (“Presidente”) que convidou o Sr. Antônio Fernando Barreto Miranda (“Secretário”) para secretariar os trabalhos, nos termos do artigo 23, Parágrafo Quarto, do Estatuto Social da Companhia. Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a reunião.
- 4. ORDEM DO DIA:** O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha a seguinte ordem do dia, deliberar acerca da (i) a emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em três séries, para distribuição privada, a ser realizada pela Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do “INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F.” (“Escritura”), a ser celebrado entre a Companhia e o CL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 48.968.438/0001-94, (“Debenturista”); (ii) a autorização, em atendimento ao que determina o Artigo 22, alínea X, do Estatuto Social da Companhia, da constituição de garantia real, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas na Emissão e na Escritura, por meio de alienação fiduciária da totalidade do imóvel registrado sob a matrícula nº 62.810, no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, conhecido como Estádio Orlando Scarpelli, em favor do Debenturista (“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia”); (iii) a autorização aos Diretores da Companhia para praticarem todos os atos necessários para o cumprimento dos itens “(i)” e “(ii)”, acima; e (iv) a ratificação dos atos eventualmente praticados pelos Diretores no âmbito dos itens “(i)” e “(ii)”, acima.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a presente reunião, após a apresentação, exame e discussão da ordem do dia e das minutas de Escritura e de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e outros instrumentos necessários para o cumprimento das condições precedentes e obrigações estipuladas na Escritura e no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, bem como para



http://assinador.pscs.com.br/assinado/web/autenticacao?chave1=aFciCMAXNgcP5fukSMDA&chave2=Ug8cwwspn\_~ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08939526996-LEITICIA MULLINARI GNOATTON



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 23/10/2023

Arquivamento 20237265060 Protocolo 237265060 de 24/10/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286100162755260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/10/2023



a implementação da operação descrita nos referidos documentos e na Proposta Não-Vinculante celebrada entre a Companhia, o Figueirense Associação e a Clave, em 18 de setembro de 2023 (“Documentos da Operação”), os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

(i) Aprovar e propor a submissão para aprovação em Assembleia Geral de Acionistas, da emissão, pela Companhia, das Debêntures, que serão subscritas pelo Debenturista, bem como a celebração da Escritura, com as seguintes características e condições:

1. **Número da Emissão e Número de Séries.** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia, a qual será realizada em 3 (três) séries.
2. **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R\$ 70.628.350,02 (setenta milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos) (“Valor Total da Emissão”).
3. **Quantidade.** A Companhia emitirá 1 (uma) debênture por série, totalizando 3 (três) Debêntures (respectivamente, “Debênture Série 1”, “Debênture Série 2” e “Debênture Série 3”).
4. **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário, na data de integralização, da Debênture Série 1 corresponderá a R\$ 3.278.350,02 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos) (“Valor Nominal Unitário Debênture Série 1”), da Debênture Série 2 corresponderá a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) (“Valor Nominal Unitário Debênture Série 2”) e da Debênture Série 3 corresponderá a até R\$ 61.350.000,00 (sessenta e um milhões e trezentos e cinquenta mil reais) (“Valor Nominal Unitário Debênture Série 3”).
5. **Procedimento de Colocação.** As Debêntures serão objeto de distribuição colocação privada, sem intermediação de quaisquer instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.
6. **Destinação dos Recursos.** Os Recursos Líquidos obtidos pela Companhia por meio da emissão serão distribuídos da seguinte forma:
  - (i) Os Recursos Líquidos provenientes da Debênture Série 1 serão utilizados integral e exclusivamente para: (a) a realização, pela Companhia, de mútuo *intercompany* para o **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE** (“Associação”), associação civil sem fins econômicos, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-730, inscrita no CNPJ sob o nº 83.930.131/0001-03, por sua vez com a finalidade única e exclusiva do: (a.1) pagamento antecipado à prefeitura de Florianópolis como condição para a reintegração de posse, pela Associação, do imóvel de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/10/2023

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 23/10/2023

Arquivamento 20237265060 Protocolo 237265060 de 24/10/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286100162755260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

sua propriedade denominado Ginásio Carlos Alberto Campos, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 938, Canto/ Balneário, CEP 88075-560 (“Terreno”) e a posterior conferência do Terreno ao capital social da Companhia, (a.2) pagamento das parcelas vencidas do parcelamento fiscal da Associação e do **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Humaitá, 194, Canto, CEP 88070-730, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.708/0001-07 (“Limitada”); e (b) financiamento da operação e gestão das atividades desportivas do futebol pela Companhia (“Fomento Futebol”).

(ii) Os Recursos Líquidos obtidos pela Companhia por meio da emissão da Debênture Série 2 serão utilizados integralmente para Fomento Futebol.

(iii) Os Recursos Líquidos obtidos pela Companhia por meio da emissão da Debênture Série 3 serão utilizados para quitação de dívidas da Companhia, da Associação e da Limitada, inclusive em execução perante a Câmara Nacional de Resolução de Disputas - CNRD, assim como para custeio de Fomento Futebol.

7. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa, sem a emissão de cautelas e/ou certificados das Debêntures, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do respectivo titular no Livro de Registro de Debêntures da Companhia.
8. **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura (“Data de Emissão”).
9. **Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão subscritas pelo seu respectivo valor nominal unitário mediante a assinatura, pelo Debenturista, dos boletins de subscrição das Debêntures e integralizadas à vista, conforme previsto na Escritura, após superação das Condições Precedentes, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou mecanismo equivalente para a conta corrente de titularidade da Companhia.
10. **Condições Precedentes.** A subscrição e a integralização das Debêntures, pelo Debenturista, estão condicionadas à plena satisfação, ou à renúncia expressa e por escrito pelo Debenturista, a seu exclusivo critério, das condições precedentes previstas na Escritura (“Condições Precedentes”), assim entendidas como condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil. O Debenturista integralizará cada série das Debêntures, em moeda corrente nacional, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da superação das respectivas Condições Precedentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 23/10/2023

Arquivamento 20237265060 Protocolo 237265060 de 24/10/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286100162755260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/10/2023

- 11. Conversibilidade.** As Debêntures não poderão ser convertidas em ações de emissão da Companhia.
- 12. Garantia Real.** Será constituída garantia real, pela Companhia, em favor do Debenturista, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia (“Obrigações Garantidas”) na Escritura, por meio de alienação fiduciária da totalidade do imóvel localizado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, CEP 88070-730, medindo 29.034,60m<sup>2</sup> (vinte e nove mil e trinta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 62.810, no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, conhecido como Estádio Orlando Scarpelli (“Imóvel”), identificado na Escritura e no Anexo I do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, a ser celebrado simultaneamente à Escritura.
- 13. Amortização do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Eventos de Vencimento Antecipado, o saldo do Valor Nominal Unitário de cada uma das Séries de Emissão será amortizado mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2025, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 de cada mês, até a Data de Vencimento, de acordo com a tabela prevista no Anexo III da Escritura.
- 14. Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures vencerão em 15 de outubro de 2029 (“Data de Vencimento”), ressalvadas, em qualquer caso, as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, observados os termos e condições da Escritura. Na Data de Vencimento (inclusive em eventual vencimento antecipado, nos termos da Escritura), a Companhia se obriga a proceder à liquidação das Debêntures mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, Despesas, Encargos Moratórios (se houver) e quaisquer outros valores devidos nos termos dos Documentos da Operação (consistentes na Escritura, no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e todos os seus respectivos anexos), descontados os valores da Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário realizados até o vencimento.
- 15. Vencimento Antecipado.** Independentemente da Data de Vencimento, o Debenturista poderá considerar, a seu exclusivo critério, antecipadamente vencidas todas as obrigações da Escritura, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante a ocorrência de qualquer das hipóteses de Vencimento Antecipado descritas na Escritura tornando-se exigíveis todas as obrigações decorrentes das Debêntures assumidas na Escritura pela Companhia, em até 3 (três) Dias Úteis contados da Notificação de Vencimento, conforme definida na Escritura.



**16. Atualização Monetária e Juros Remuneratórios.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, incidirão Juros Remuneratórios correspondentes a Taxa SELIC acrescido de *spread* de 1,0% (um por cento) ao mês, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios” ou “Juros” e, em conjunto com a Atualização Monetária, “Remuneração”), incidentes desde o primeiro dia subsequente ao da Data de Integralização Debênture Série 1, da Data de Integralização Debênture Série 2 e da Data de Integralização Debênture Série 3 ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, segundo as regras estipuladas na Escritura.

**16.1.** A Remuneração será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2024, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 de cada mês, até a Data de Vencimento, de acordo com a tabela prevista no Anexo III da Escritura (“Data de Pagamento da Remuneração”), havendo a possibilidade, desde que de comum acordo com o debenturista, de que os juros sejam ajustados para pagamento do valor correspondente em conjunto com a primeira amortização em 15 de outubro de 2025.

**17. Agência de Rating:** Não será contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures.

**18. Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Parcial:** Não será permitida amortização extraordinária facultativa ou resgate antecipado facultativo sem o consentimento prévio do Debenturista.

**19.** Demais condições estão previstas na Escritura e no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia.

**(ii)** Na forma da alínea (X) do Artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, aprovar, sem restrições ou ressalvas, a Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definida na Escritura), que abrange o Imóvel, incluindo todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações já realizadas ou a serem realizadas e permanecerá íntegra até que sejam cumpridas integralmente todas as Obrigações Garantidas.

**(iii)** Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento dos itens “(i)” e “(ii)”, acima, em especial a procederem com a assinatura dos respectivos termos aditivos e demais documentos necessários para a prestação e formalização das garantias ora aprovadas; e

**(iv)** Ratificar todos e quaisquer atos que eventualmente já tenham sido praticados pelos Diretores no âmbito dos itens “(i)” e “(ii)”, acima.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 23/10/2023

Arquivamento 20237265060 Protocolo 237265060 de 24/10/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 28610016275260


Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

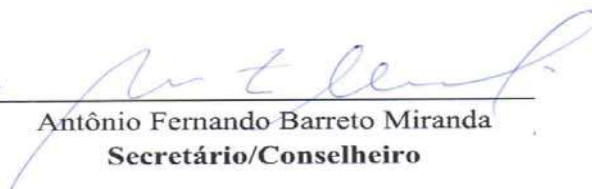
27/10/2023

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser deliberado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Florianópolis/SC, 23 de outubro de 2023.

Mesa:

  
Paulo Sergio Gallotti Prisco Paraiso  
**Presidente/Conselheiro**

  
Antonio Fernando Barreto Miranda  
**Secretário/Conselheiro**

Conselheiros:

  
Paulo Sergio Gallotti Prisco Paraiso

**VERA LUCIA RODRIGUES:14525577991**  
Assinado de forma digital por VERA LUCIA RODRIGUES:14525577991  
Dados: 2023.10.23 17:36:37 -03'00'

Vera Lucia Rodrigues

**JOSE TADEU DA CRUZ:50576275972**  
Digitally signed by JOSE TADEU DA CRUZ:50576275972  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=2998623000105, ou=presecons, ou=JOSE TADEU DA CRUZ:50576275972, Date: 2023.10.23 17:56:51 -03'00'

José Tadeu da Cruz

  
Antonio Fernando Barreto Miranda



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 23/10/2023

Arquivamento 20237265060 Protocolo 237265060 de 24/10/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 286100162755260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/10/2023



237265060

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F
PROTOCOLO	237265060 - 24/10/2023
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

### MATRIZ

NIRE 42300055719  
CNPJ 44.701.689/0001-57  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023  
SOB N: 20237265060

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08939526996 - LETICIA MULINARI GNOATTON - Assinado em 25/10/2023 às 17:52:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 23/10/2023

Arquivamento 20237265060 Protocolo 237265060 de 24/10/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286100162755260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/10/2023